- LEI Nº 725/71 -

AUTORIZA SERVIÇO DE CALÇAMENTO.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a executar obras de calçamento, por Administração Direta, da Rua Ângelo Batista, no trecho entre ás vías públicas:- Tocantins e Francisco Salles, nesta cidade.

Art. 2º- A execução da obra autorizada no artigo 1º se justifica pelo DESPACHO ao requerimento subscrito pelos proprietários da mencionada vía pública e que, mais de 60% (sessenta por cento) dos signatários, se comprometem financiar os serviços da seguinte forma:-

a-) 1º pagamento no início da obra;
b-) 2º pagamento no meio da obra;
c-) 3º pagamento no final da obra.

Art. 3º- O requerimento de que fala o artigo 2º desta Lei, passará a fazer parte integrante da presente autorização.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas autoridade e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 11 de novembro de 1.971.

O Secretário da Prefeitura,

Romário Silva Junqueira

O Prefeito Municipal,

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda

Registrado no livro próprio, fls. 17. Data supra,

Secretário